

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2005, de 25 de janeiro de 2005.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048 de 17 de janeiro de 2005”

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 048/2005 de 17 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º. O valor da “classe “ ou “referência” “A”, valor inicial, do nível 1, dos cargos de provimento efetivo constante do Anexo III, Grupo I – Atividades Gerais da Lei Complementar nº 004, de 08 de janeiro de 1993, passa para R\$ 376,21 (trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)”

Art. 2º. Com o disposto na presente lei, fica o Departamento Pessoal autorizado a proceder a alteração dos vencimentos dos beneficiários, inclusive dos servidores que já obtiveram progressões, na forma da lei.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 25 de janeiro de 2005.

JAIRO CASARA
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 25/01/2005.

OSVALTER FILIPINI
Secretário de Administração e Finanças